



Câmara Municipal de Muniz Freire

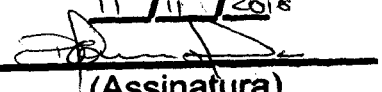
Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

DANIEL ELIAS DA SILVA
TÉCNICO LEGISLATIVO

LEI Nº 2.473/2016
PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS E AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
NA DATA DE
11/11/2016

(Assinatura)

(Nome)

“ALTERA A LEI 2.415/2015 QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei e:

Considerando que o Exmº Prefeito Municipal não sancionou no prazo legal o autógrafo de Lei nº 034/2016;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES determina que é dever do Presidente da Câmara promulgar a lei não sancionada no prazo de lei;

Considerando a observância do que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu Art. 36, inciso "I";

Promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei n.º 2.415/2015, passando os Art. 1º e 2º a vigorarem com a seguinte redação:

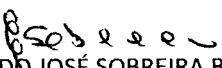
Art. 1º - O valor do subsídio dos Vereadores do Município de Muniz Freire/ES, para a legislatura 2017/2020 fica fixado em R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 11 de novembro de 2016.


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

PRESIDENTE